



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto

Necessidade da Administração: CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI ALDIR BLANC (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022), JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI ALDIR BLANC (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022), JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

1.2 Estima-se a contratação de assessoria/consultoria técnica para acompanhamento de todas as ações para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc, lei 14.399/2022. Dessa forma, garantindo a lisura e seriedade na execução de todas as etapas do processo, a saber: escutas públicas, tira-dúvidas com os artistas e fazedores de cultura, construção e divulgação dos editais, publicação dos resultados, acompanhamento das atividades e prestação de contas de acordo com os prazos previstos na regulamentação.



## 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI ALDIR BLANC (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022), JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	SERVIÇO	01

2.3 O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contado a partir da data do instrumento.

### 2.4 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

2.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para ser protocolada juntamente ao GESTOR do contrato, onde o mesmo atestará e encaminhará ao Setor de Contabilidade.



2.4.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a Nota Fiscal ser protocolada no Setor de Contabilidade pela unidade recebedora do serviço, sendo que a mesma deverá estar devidamente atestada pelo GESTOR do contrato.

2.4.3 O GESTOR do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato.

## 2.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.5.1 Executar integralmente os serviços objeto do contrato, fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e veículos necessários a execução dos serviços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

2.5.2 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência do contrato.

2.5.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento dessa cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

2.5.4 Responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que se concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e higiene do trabalho, prevista na legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), fiscalizando inclusive, a utilização pelos funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo que o seu descumprimento poderá



motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

2.5.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

2.5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.5.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento.

## 2.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.6.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar, fornecendo os subsídios necessários à fiel execução do contrato.

2.6.2 Encaminhar notas de empenho, ordens de compra, notificações e demais documentos pertinentes à CONTRATADA sempre que necessário ou solicitado pela mesma.

2.6.3 Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada pelo GESTOR do contrato, quando em conformidade com a execução do objeto, ao Setor de Contabilidade para liquidação da despesa, de acordo com o prazo descrito anteriormente.

## 2.7 DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS

2.7.1 Acompanhar as outivas com os agentes culturais;

2.7.2 Acompanhar as outivas com os agentes culturais;

2.7.3 Elaborar editais para seleção de propostas de fomento;



2.7.4 Acompanhar o processo de inscrição, seleção e execução dos projetos de fomento;

2.7.5 Produzir relatório final de prestação de contas;

2.7.6 Carga horária diária de 04 horas, durante 05 dias da semana, presencial, durante todo o período de vigência contratual ou até perdurar a prestação dos serviços;

2.7.7 Carga horária presencial e não presencial nos finais de semana, caso necessário. Obs.: **Caga horária presencial:** prestação dos serviços na sede da Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto. **Carga horária não Presencial:** solicitações através de e-mail, WhatsApp, etc., conforme demanda da Secretaria Contratante.

## 2.8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.8.1 Os serviços a serem prestados deverão contemplar todas as descrições e especificações do item anterior, bem como a execução, que será por etapas, da seguinte forma:

### Etapa 1

Elaboração do PAAR - Promover a participação social por meio de audiências públicas com a sociedade civil, auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na elaboração e envio do PAAR.

Produto - Plano Anual de Aplicação dos Recursos;

### Etapa 2

Execução - Elaboração de editais, acompanhamento de inscrições e seleção.

Produto – Editais;

### Etapa 3

Prestação de Contas - Encontro com os agentes contemplados para explanação sobre prestação de contas e relatórios. Elaboração de relatório final.

Produto - Relatório final de prestação de contas.



2.9 A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10 Para prestação dos serviços pretendidos, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual ou;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício ou;
- Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL;
- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de



ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 4.644,69 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

3.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Foi realizada pesquisa de preços diretamente com empresas do ramo, para que os valores correspondam precisamente à realidade da necessidade a ser atendida, obtendo-se ao todo 3 (três) resultados. Mais detalhes sobre a pesquisa encontram-se no formulário em anexo.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A fim de sanar a necessidade exposta anteriormente, pretende-se contratar uma EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI ALDIR BLANC (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022).



4.2 Almeja-se realizar a contratação supracitada por meio de dispensa de licitação, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu artigo 75, caput, inciso II, tal possibilidade para valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

## **5. RESULTADOS PRETENDIDOS**

5.1 A contratação decorrente da presente dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

6.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que determinadas etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização de empenho; e
- i) assinatura e publicação do contrato.

## **7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



7.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

8.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 3 de maio de 2024.

---

**Matrícula nº 110795**  
**Responsável pela Elaboração**